



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300121542

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DISTRIBUICAO DE CONGELADOS BRASIL S.A. "EM RECUPERACAO JUDICIAL"  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2200310308

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

BELO HORIZONTE

Local

7 ABRIL 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9290754 em 08/04/2022 da Empresa DISTRIBUICAO DE CONGELADOS BRASIL S.A. "EM RECUPERACAO JUDICIAL", Nire 31300121542 e protocolo 221763422 - 08/04/2022. Autenticação: B6F9088847BE31223AB6353612FF858F5904CCD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/176.342-2 e o código de segurança onV5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

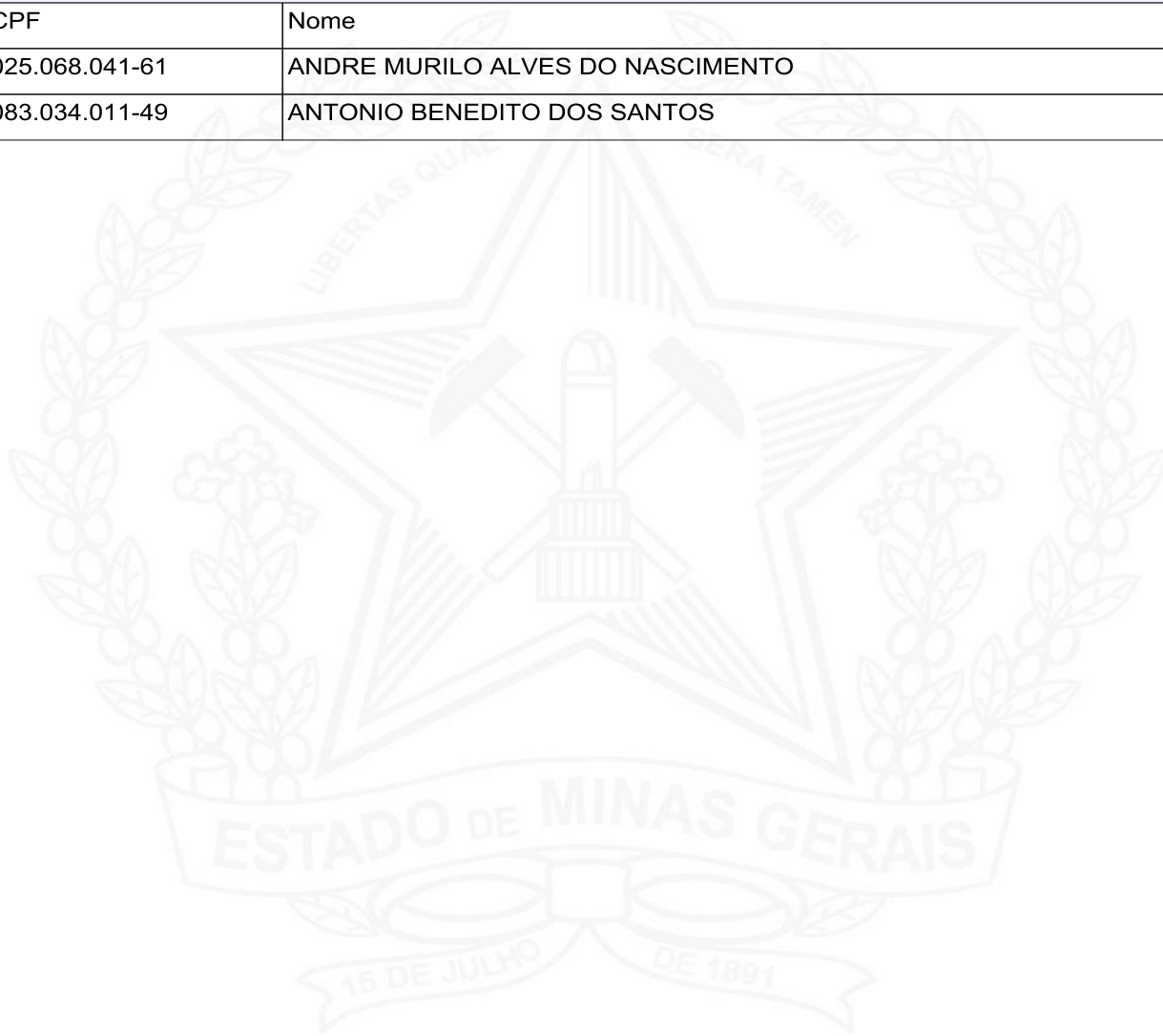
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/176.342-2	MGE2200310308	07/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
025.068.041-61	ANDRE MURILO ALVES DO NASCIMENTO
083.034.011-49	ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## DISTRIBUIÇÃO DE CONGELADOS BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/ME nº 26.661.766/0001-00

NIRE 31.3.0012154-2

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 07 de abril de 2022

- Data, Hora e Local:** No dia 07 de abril de 2022, às 14:00 horas, na sede da Distribuição de Congelados Brasil S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Companhia”), localizada na Cidade do Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Afonso Pena, nº 3351, Sala 1103 DC, Serra, CEP 30.130-008.
- Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme evidenciado no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
- Convocação e Publicações:** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.
- Mesa:**  
Presidente: Antonio Benedito dos Santos  
Secretário: Andre Murilo Alves do Nascimento
- Ordem do Dia:** Discutir e deliberar a respeito da 8ª emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária e em série única.
- Deliberação Tomada:** Instalada a assembleia, a acionista aprovou, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a 8ª emissão privada, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária e em série única, com as seguintes características básicas: (a) destinação dos recursos: Os recursos obtidos por meio desta Emissão serão destinados para satisfação de despesas ordinárias essenciais à continuidade de suas atividades, incluindo obrigações financeiras, despesas com assessores do processo de recuperação judicial e despesas essenciais, tais como a folha de salários (incluindo 13º salário), compra de insumos e matéria-prima (gordura, açúcar, embalagens, leite, aromas, etc.) necessários para manter o nível de faturamento da companhia e logística; (b) valor total da emissão: R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais); (c) quantidade de debêntures: 140 (cento e quarenta) debêntures, em série única; (d) valor nominal unitário: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (e) data base da emissão: 07 de abril de 2022; (f) data de vencimento: 07 de abril de 2022; (g) forma e tipo: nominativas, escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados, não conversíveis; (h) formas de subscrição e pagamento: as debêntures serão subscritas, de forma privada, pela YENI PARTICIPAÇÕES, GESTÃO E SERVIÇOS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.383.756/0001-44, com sede na Rua Alcindo Guanabara, nº 25, sala 1804, Centro, CEP 20031-130, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, até a data de vencimento, e serão integralizadas em até 15 (quinze) dias a contar da data em que cada boletim de subscrição tiver sido assinado pela debenturista; sendo certo que as debêntures que não forem subscritas pelo debenturista até a data de vencimento serão canceladas; (i) espécie: as debêntures serão da espécie quirografária; (j) remuneração das debêntures: as debêntures não farão jus a remuneração; (k) preço de subscrição: as debêntures serão subscritas pelo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9290754 em 08/04/2022 da Empresa DISTRIBUICAO DE CONGELADOS BRASIL S.A. "EM RECUPERACAO JUDICIAL", Nire 31300121542 e protocolo 221763422 - 08/04/2022. Autenticação: B6F9088847BE31223AB6353612FF858F5904CCD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/176.342-2 e o código de segurança onV5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/22

seu valor nominal unitário; (l) local de pagamento: os pagamentos a que o debenturista fizer jus serão efetuados por meio de transferência eletrônica disponível – TED ou qualquer outra forma de transferência eletrônica de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a conta corrente informada pelo debenturista; (m) prorrogação de prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o primeiro dia útil subsequente, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos; (n) publicidade: todos os atos e decisões decorrentes da emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses do debenturista, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e na edição regional de jornal de grande circulação usualmente utilizado pela Companhia para as suas publicações, bem como por meio de notificações ao debenturista; (o) negociação: as debêntures não serão registradas para negociação em sistema organizado. A administração da Companhia está autorizada e instruída a prontamente tomar todas as providências para firmar, em conformidade com o estatuto social da Companhia, os documentos e contratos necessários visando à efetiva implementação e formalização da operação de emissão de debêntures, incluindo a escritura de emissão das debêntures, nos termos do **Anexo I** a esta ata, respeitadas as condições básicas aprovadas.

As debêntures ora aprovadas e emitidas são, neste ato, subscritas pela Yeni Participações, Gestão e Serviços S.A. e serão integralizadas pelo debenturista nos termos do boletim de subscrição que integra a presente ata como **Anexo II**.

Fica autorizada a administração da Companhia a tomar todas as medidas e assinar todos os documentos necessários à completa implementação das deliberações tratadas nesta assembleia, inclusive representando a Companhia perante repartições públicas para efetivação das inscrições e baixas cadastrais necessárias.

7. Encerramento e Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar e na ausência de manifestação por qualquer dos presentes, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi sido assinada por todos os presentes.

8. Forma De Assinatura: Os Acionistas presentes assinam esta ata e seus anexos em formato digital, admitindo como válidas todas as deliberações tomadas neste documento, incluindo seus anexos.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Belo Horizonte, MG, 07 de abril de 2022.

*(Página de assinaturas a seguir)*



(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Distribuição de Congelados Brasil S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL realizada em 07 de abril de 2022)

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
Antonio Benedito dos Santos  
Presidente da Mesa

\_\_\_\_\_  
Andre Murilo Alves do Nascimento  
Secretário da Mesa

**Acionista Presente:**

\_\_\_\_\_  
**Vagem Grande Participações S.A.**  
Antonio Benedito dos Santos/ Andre Murilo Alves do Nascimento

Este documento foi assinado digitalmente com certificado digital emitido conforme os critérios estabelecidos pelo ICP-Brasil. A forma de verificação da(s) assinatura(s) deste documento encontra-se disponível na última página deste documento.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9290754 em 08/04/2022 da Empresa DISTRIBUICAO DE CONGELADOS BRASIL S.A. "EM RECUPERACAO JUDICIAL", Nire 31300121542 e protocolo 221763422 - 08/04/2022. Autenticação: B6F9088847BE31223AB6353612FF858F5904CCD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/176.342-2 e o código de segurança onV5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**DISTRIBUIÇÃO DE CONGELADOS BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ/ME nº 26.661.766/0001-00

NIRE 31.3.0012154-2

**Anexo I a Ata de Assembleia Geral Extraordinária  
realizada em 07 de abril de 2022**

**Escritura de Debêntures**

Este documento foi assinado digitalmente com certificado digital emitido conforme os critérios estabelecidos pelo ICP-Brasil. A forma de verificação da(s) assinatura(s) deste documento encontra-se disponível na última página deste documento.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9290754 em 08/04/2022 da Empresa DISTRIBUICAO DE CONGELADOS BRASIL S.A. "EM RECUPERACAO JUDICIAL", Nire 31300121542 e protocolo 221763422 - 08/04/2022. Autenticação: B6F9088847BE31223AB6353612FF858F5904CCD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/176.342-2 e o código de segurança onV5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/22

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 8ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PRIVADA DA DISTRIBUIÇÃO DE CONGELADOS BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Por este Instrumento, de um lado:

- (i) **DISTRIBUIÇÃO DE CONGELADOS BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima com sede na Cidade do Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Afonso Pena, nº 3351, Sala 1103DC, Serra, CEP 30.130-008, inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ/ME”) sob o nº 26.661.766/0001-00, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.3.0012154-2, neste ato representada por seus Diretores, Antônio Benedito dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 234.458, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.034.011-49, residente e domiciliado na Rua GV03, Quadra 06, Lote 03, Residencial Granville, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74366-020, e André Murilo Alves do Nascimento, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de nº 4.732.042, expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.068.041-61, residente e domiciliado na Rua dos Artistas, Quadra 54, Lote 16, Jardim Nova Esperança, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74465-020 (“Emissora”);

E, de outro lado,

- (ii) **YENI PARTICIPAÇÕES, GESTÃO E SERVIÇOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.383.756/0001-44, com sede na Rua Alcindo Guanabara, nº 25, sala 1804, Centro, CEP 20031-130, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seus Diretores, Marcelo Duarte, brasileiro, solteiro, empresário, titular da carteira de identidade RG. 06.584.368-2 IFP/ RJ e do CPF/ MF nº. 688.187.187-20, e Mary Chaves Tenório, solteira, nascida em 10/03/1981, auxiliar administrativo, portadora da cédula de Identidade RG nº 12374011-0 DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.200.267-57, ambos com endereço comercial à na Rua do Rosário, 99 – PAV 7 - Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP:20.041-004, na cidade e Estado do Rio de Janeiro (“Debenturista”);

A Emissora e o Debenturista são conjuntamente designados como “Partes” e, individualmente, como “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a Emissora encontra-se em situação de crise econômico-financeira e, com o objetivo de viabilizar a superação de referida crise e permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e tutelar os interesses dos credores, ajuizou pedido de recuperação judicial (“Recuperação Judicial”), distribuído sob o número 5544051-37.2021.8.09.0051, cujo processamento foi deferido pelo juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Goiânia (“Juízo da Recuperação”);



(b) nesta data, foi aprovada a emissão de debêntures não conversíveis pela Emissora ("Debêntures"), para subscrição e integralização pelo Debenturista (a "Emissão"); e

(c) as Debêntures estão sendo emitidas para financiamento das atividades da Emissora, no âmbito de sua Recuperação Judicial e em conformidade com o disposto na Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 ("Lei de Recuperação Judicial"), razão pela qual a dívida representada pelas Debêntures e quaisquer valores acessórios à dívida serão considerados como crédito extraconcursal em caso de superveniência da falência da Emissora, devendo ser pagos com precedência, observado o disposto no art. 84 e demais disposições aplicáveis da Lei de Recuperação Judicial.

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente "Instrumento Particular de Escritura da 8ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Privada da Distribuição de Congelados Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial" ("Escritura"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA I – AUTORIZAÇÃO**

A presente Escritura é celebrada com base na deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 07 de abril de 2022, às 14:00 horas ("AGE da Emissora"), nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

### **CLÁUSULA II – REQUISITOS**

A 8ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Privada pela Emissora ("Emissão") será feita com observância dos seguintes requisitos:

#### **2.1. Inscrição da Escritura**

Esta Escritura e seus eventuais aditamentos serão arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG"), de acordo com o disposto no inciso II e no parágrafo 3º, do artigo 62, da Lei das Sociedades por Ações.

#### **2.2. Arquivamento e Publicação da Ata da AGE da Emissora**

A ata da AGE da Emissora será arquivada na JUCEMG e publicada em até 30 (trinta) dias contados da presente data, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações.

#### **2.3. Inexigibilidade de Registro na Comissão de Valores Mobiliários**

A Emissão não será objeto de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários, uma vez que constitui uma colocação privada, sem qualquer esforço de colocação perante investidores.



#### 2.4. Declaração

A Emissora declara que esta Escritura é válida e exequível contra a Emissora a partir da presente data, independentemente de qualquer outra formalidade.

### **CLÁUSULA III – OBJETO SOCIAL DA EMISSORA**

A Emissora tem por objeto social (a) a distribuição e comércio atacadista de produtos alimentícios, notadamente sorvetes, picolés e gelados comestíveis; (b) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; (c) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

### **CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

A Emissão das Debêntures observará as seguintes condições e características:

#### 4.1. Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos por meio desta Emissão serão destinados para satisfação de despesas ordinárias essenciais à continuidade de suas atividades, incluindo obrigações financeiras, despesas com assessores do processo de recuperação judicial e despesas essenciais, tais como a folha de salários (incluindo 13º salário), compra de insumos e matéria-prima (gordura, açúcar, embalagens, leite, aromas, etc.) necessários para manter o nível de faturamento da companhia e logística.

#### 4.2. Número da 8ª Emissão de Debêntures

Esta Escritura constitui a 8ª Emissão de debêntures da Emissora, sendo, portanto, a 8ª emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações.

#### 4.3. Número de Série

A Emissão será realizada em série única.

#### 4.4. Valor da Emissão

O montante desta Emissão será de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), em série única, na Data de Emissão, conforme definida na Cláusula 5.1.3.

#### 4.5. Colocação e Negociação

As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de colocação perante investidores e sem a intervenção de entidades do sistema de distribuição de valores mobiliários. As Debêntures não serão negociadas em qualquer mercado regulamentado, sendo permitida, entretanto, a



transferência privada livre de Debêntures pelo Debenturista para sociedades afiliadas do Debenturista, que deverão aderir aos termos deste instrumento.

## **CLÁUSULA V – CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**

### 5.1. Características Básicas

#### 5.1.1. Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Nominal Unitário") na Data de Emissão.

#### 5.1.2. Quantidade total de Debêntures Emitidas

Serão emitidas 140 (cento e quarenta) Debêntures, em série única.

#### 5.1.3. Data de Emissão

Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 07 de abril de 2022 ("Data de Emissão").

#### 5.1.4. Prazo e Data do Vencimento das Debêntures

A data do vencimento das Debêntures será no dia 07 de abril de 2027, exceto se de outra forma acordado pelas Partes ("Data do Vencimento"). Na Data do Vencimento, as Debêntures deverão ser integralmente amortizadas.

#### 5.1.5. Forma e Certificado

As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, nos termos da presente Escritura. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins e efeitos, a titularidade de cada Debênture será comprovada pelo registro do nome do titular da Debênture em questão no "Livro de Registro de Debêntures" da Emissora, a ser mantido em sua sede. A transferência das Debêntures opera-se por termo lavrado no "Livro de Transferência de Debêntures", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes.

#### 5.1.6. Espécie e Extraconcursalidade

Nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures serão da espécie quirografária.

As Debêntures estão sendo emitidas para financiamento das atividades da Emissora, no âmbito de sua Recuperação Judicial e em conformidade com o disposto na Lei de Recuperação Judicial, razão pela qual a dívida representada pelas Debêntures e quaisquer valores acessórios à dívida serão considerados como crédito extraconcursal em caso de superveniência da falência da Emissora, devendo ser pagos com



precedência, observado o disposto no art. 84 e demais disposições aplicáveis da Lei de Recuperação Judicial.

#### 5.1.7. Subscrição e Integralização

##### 5.1.7.1. Preço

Cada Debênture será integralizada pelo seu Valor Nominal Unitário, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde a Data de Emissão e até a data da efetiva integralização.

##### 5.1.7.2. Prazo de Integralização e Forma de Pagamento

As Debêntures serão integralizadas em até 15 (quinze) dias contados da Data de Subscrição (definida abaixo), em parcela única, mediante transferência eletrônica de recursos, em moeda corrente nacional, para a conta bancária informada pela Emissora ao Debenturista nesta data.

##### 5.1.7.3. Prazo de Subscrição e Forma de Subscrição

A subscrição das Debêntures ocorrerá a partir da Data de Emissão, em uma ou mais parcelas, a critério do Debenturista, (cada uma, uma "Data de Subscrição"), com a entrega de boletins de subscrição pelo Debenturista. O boletim de subscrição assinado pelo Debenturista comprovará a subscrição das Debêntures. Até a sua eventual subscrição, as Debêntures permanecerão emitidas, em tesouraria. As Debêntures que não forem subscritas até a Data do Vencimento serão automaticamente canceladas.

#### 5.2. Remuneração das Debêntures

As Debêntures não farão jus a qualquer forma de remuneração, exceto pela atualização monetária indicada na Cláusula 5.9 abaixo.

#### 5.3. Publicidade

Todos os atos e decisões a serem tomadas decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses do Debenturista, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e na edição regional de jornal de grande circulação usualmente utilizado pela Emissora para as suas publicações, bem como por meio de notificações ao Debenturista, nos termos desta Escritura.

#### 5.4. Pagamento

Caso as Debêntures não sejam resgatadas antecipadamente ou amortizadas extraordinariamente, a totalidade das Debêntures deverá ser integralmente amortizada, pagando-se ao Debenturista o valor das Debêntures na Data do Vencimento das Debêntures.



5.5. Condições de Pagamento

Os pagamentos a que fizer jus o Debenturista, nos termos desta Escritura, serão efetuados nas datas estabelecidas nesta Escritura, por Transferência Eletrônica Disponível – TED, ou por qualquer outra forma de transferência eletrônica de fundos, autorizada pelo Banco Central.

5.6. Vencimento em Finais de Semana ou Feriados

Todo vencimento relativo a qualquer evento de pagamento das Debêntures previsto nesta Escritura que ocorra aos sábados, domingos ou feriados nacionais, ou, ainda, feriados na cidade e/ou Estado de Minas Gerais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos jurídicos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, inclusive.

5.7. Garantia

As Debêntures não contarão com garantias reais ou fidejussórias.

5.8. Resgate, Amortização e Aquisição Facultativa

As Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente ou amortizadas extraordinariamente, no todo ou em parte, em dinheiro, pela Emissora.

5.9. Atualização Monetária

As Debêntures farão jus a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ao ano, calculada sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Emissão e até a data do efetivo pagamento, pagável na Data do Vencimento das Debêntures.

5.10. Pré-pagamento

As Debêntures estarão sujeitas a pré-pagamento, a qualquer momento, pela Emissora.

5.11. Encargos Moratórios

No caso de um pagamento em mora com relação a qualquer valor devido ao Debenturista, o valor em mora devido pela Emissora estará, a partir da data do inadimplemento até o efetivo pagamento, sujeito a (i) multa convencional, irredutível e não-compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante devido e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre uma base *pro-rata*.

## CLÁUSULA VI – VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1. Poderão ser declaradas antecipadamente vencidas todas as Debêntures, mediante deliberação assinada pelo Debenturista, na ocorrência dos seguintes eventos ("Eventos de Vencimento Antecipado"):



- (i) descumprimento pela Emissora de qualquer obrigação prevista nesta Escritura, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento pela Emissora da notificação do Debenturista, informando sobre o referido descumprimento;
- (ii) decretação de falência ou pedido de autofalência, independentemente de sua concessão pelo juiz competente, da Emissora ou de suas controladas;
- (iii) extinção, exceto por reorganização societária previamente aprovada pelos Debenturistas, liquidação ou dissolução da Emissora;
- (iv) ocorrer qualquer uma das situações previstas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil, sendo aplicáveis seus diferentes incisos conforme a existência ou não de garantias a esta Escritura;
- (v) mora ou inadimplemento das obrigações desta Escritura, pecuniárias ou não, inclusive com relação à Destinação dos Recursos consoante o previsto na Cláusula 4.1 desta Escritura, ou em qualquer outro título ou instrumento emitido ou celebrado com a Debenturista, suas afiliadas ou controladas, incluindo os instrumentos relacionados às Garantias Reais;
- (vi) seja proferida decisão no âmbito da Recuperação Judicial para (A) alterar, suplementar, sustar, cancelar ou de outra forma modificar esta Escritura ou qualquer outro contrato entre as Partes, sem prévio consentimento da Debenturista; (B) conceder qualquer outra(s) demanda(s) em valor agregado igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais) com prioridade sobre o crédito da Debenturista decorrente desta Emissão.

6.1.1. A Emissora deverá notificar o Debenturista no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado.

6.2. Para efeitos de entrega das notificações referidas nos itens da Cláusula 6.1, o Debenturista convocará uma AGD, nos termos da Cláusula 8.1.4, para resolver o descumprimento da Emissora e enviar uma notificação solicitando a remediação de tal descumprimento no prazo de 30 (trinta) dias.

6.3. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado indicado nos itens da Cláusula 6.1, a Emissora e o Debenturista convocarão uma AGD a ser realizada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias contados da respectiva convocação para deliberar a declaração do vencimento antecipado das Debêntures.

6.4. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado indicado nos itens da Cláusula 6.1, caso seja aprovada a declaração de vencimento antecipado de que trata a Cláusula 6.3 pelo Debenturista todas as outras obrigações decorrentes das Debêntures deverão ser declaradas antecipadamente vencidas.



## **CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES**

### **8.1. Obrigações de Fazer**

8.1.1. Até a integral liquidação das Debêntures, observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura e no Estatuto Social da Emissora, a Emissora obriga-se a:

- (i) cumprir, em todos os aspectos relevantes, todas as leis que sejam aplicáveis à Emissora, seus ativos no curso normal de seus negócios ou necessários para assegurar continuamente a legalidade, validade e aplicabilidade desta Escritura e das Debêntures;
- (ii) a pedido do Debenturista, reunir-se com o Debenturista para discutir quaisquer questões relacionadas com as Debêntures ou com a presente Escritura; e
- (iii) fazer os seus melhores esforços para fornecer ao Debenturista, dentro de um período razoável de tempo, outros documentos ou informações que o Debenturista possa razoavelmente solicitar, por meio de uma comunicação por escrito.

## **CLÁUSULA VIII – ASSEMBLEIA GERAL DO DEBENTURISTA**

### **8.1. Convocação**

8.1.1. O Debenturista reunir-se-á, a qualquer tempo, em Assembleia Geral de Debenturistas ("**AGD**"), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre quaisquer matérias de interesse do Debenturista.

8.1.2. A AGD pode ser convocada pela Emissora e pelo Debenturista.

8.1.3. A convocação dar-se-á mediante anúncio publicado nos órgãos de imprensa, nos quais a Emissora efetua suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, conforme aplicável, de outras regulamentações aplicáveis e desta Escritura e por carta registrada enviada para a Emissora e para o Debenturista.

8.1.4. As AGDs serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em primeira convocação e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

8.1.5. Será considerada regular a AGD a que comparecer o Debenturista, independente de publicações e/ou avisos.

8.1.6. As deliberações tomadas pelo Debenturista, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora.



## 8.2. Instalação e Deliberação

8.2.1. A AGD será instalada com o quórum previsto no artigo 71, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

8.2.2. Exceto quando previsto de forma diferente na lei ou na presente Escritura, as matérias que se sujeitem à AGD relativas às Debêntures serão aprovadas pelo voto do Debenturista.

8.2.3. Nas resoluções da AGD, cada Debênture dará direito a um voto. O Debenturista poderá constituir mandatários, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 126, da Lei das Sociedades por Ações.

## **CLÁUSULA IX – DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

### 9.1. Declarações e Garantias da Emissora

A Emissora declara e garante, na data da assinatura desta Escritura, que:

- (i) é sociedade por ações devidamente constituída, com existência válida e em situação regular segundo as leis da República Federativa do Brasil;
- (ii) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura e a cumprir com todas as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) esta Escritura e cada documento a ser entregue nos seus termos, constituirá obrigação legal, válida e vinculante da Emissora, exequível de acordo com seus termos e condições;
- (iv) a celebração da Escritura e a colocação das Debêntures ao Debenturista não viola qualquer disposição legal, ou decisão, ainda que liminar, judicial, de forma que tal violação possa ter influência materialmente adversa sobre os interesses do Debenturista.

## **CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### 10.1. Lei Aplicável

Esta Escritura é regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

### 10.2. Irrevogabilidade e Irretratabilidade; Independência

Esta Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento de qualquer dos requisitos relacionados na Cláusula II, obrigando as Partes por si e seus sucessores. Caso qualquer das disposições desta Escritura venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas.



10.3. Despesas

A Emissora arcará com os custos decorrentes da colocação privada das Debêntures, bem como os custos relativos de publicação dos atos necessários à Emissão.

10.4. Acordo Integral; Aditivos

Esta Escritura constitui a totalidade do acordo entre as Partes com relação ao assunto aqui tratado e substitui todos os acordos e entendimentos anteriores entre as Partes no que diz respeito a este assunto, sejam escritos ou orais. A presente Escritura não poderá ser alterada, aditada ou modificada, exceto de comum acordo por escrito entre as Partes.

10.5. Cessão

Salvo disposição em contrário na presente Escritura, as Partes não poderão ceder ou transferir quaisquer direitos resultantes da presente Escritura, sem o consentimento prévio por escrito das outras Partes.

10.6. Convolução da Recuperação Judicial em Falência

Se a Recuperação Judicial for convolada em falência, o crédito de titularidade da Debenturista em decorrência desta Emissão será considerado extraconcursal, nos termos do art. 84 da Lei de Recuperação Judicial, devendo ser considerados também, para tal finalidade, os acessórios à dívida.

10.7. Foro

A Emissora e o Debenturista concordam que todas e quaisquer questões decorrentes da construção e interpretação desta Escritura serão dirimidas pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento da Recuperação Judicial; ou (ii) pelo Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, após o encerramento da Recuperação Judicial, com exclusão de quaisquer outros tribunais, por mais privilegiados que sejam.

10.8. Assinatura Eletrônica

A Emissora e o Debenturista reconhecem que este instrumento tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários, à vista do disposto no § 2º do artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que a assinatura deste instrumento em meio eletrônico por plataforma digital escolhida é suficiente para comprovar autoria e integridade do instrumento, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam a presente Escritura, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, MG, 07 de abril de 2022.



(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Escritura da 8ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Em Série Única, para Distribuição Privada, da Distribuição de Congelados Brasil S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL datado de 07 de abril de 2022)

#### DISTRIBUIÇÃO DE CONGELADOS BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

\_\_\_\_\_  
Nome: Antonio Benedito dos Santos  
Cargo: Diretor

\_\_\_\_\_  
Nome: Andre Murilo Alves do Nascimento  
Cargo: Diretor

#### YENI PARTICIPAÇÕES, GESTÃO E SERVIÇOS S.A.

\_\_\_\_\_  
Nome: Marcelo Duarte  
Cargo: Diretor

\_\_\_\_\_  
Nome: Mary Chaves Tenorio  
Cargo: Diretor

#### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF/ME:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF/ME:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9290754 em 08/04/2022 da Empresa DISTRIBUICAO DE CONGELADOS BRASIL S.A. "EM RECUPERACAO JUDICIAL", Nire 31300121542 e protocolo 221763422 - 08/04/2022. Autenticação: B6F9088847BE31223AB6353612FF858F5904CCD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/176.342-2 e o código de segurança onV5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/22

## DISTRIBUIÇÃO DE CONGELADOS BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/ME nº 26.661.766/0001-00

NIRE 31.3.0012154-2

### Anexo II a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de abril de 2022

#### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE DEBÊNTURES

##### 1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

8ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em série única, para Distribuição Privada, da **DISTRIBUIÇÃO DE CONGELADOS BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.661.766/0001-00, com sede na Av. Afonso Pena, nº 3351, Sala 1103 DC, Serra, CEP 30.130-008, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE 31.3.0012154-2 (“Emissora”), para colocação privada, composta por 140 (cento e quarenta) debêntures, com valor nominal unitário, nesta data, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, sendo certo que, neste ato, a totalidade das debêntures é subscrita por **YENI PARTICIPAÇÕES, GESTÃO E SERVIÇOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.383.756/0001-44, com sede na Rua Alcindo Guanabara, nº 25, sala 1804, Centro, CEP 20031-130, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“Debêntures Subscritas”). As demais características das debêntures estão definidas no “Instrumento Particular de Escritura da 8ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Privada da Distribuição de Congelados Brasil S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” firmado pela Emissora em 07 de abril de 2022 (“Escritura de Emissão”). O valor nominal das Debêntures Subscritas é totalmente integralizado pelo debenturista acima qualificado na presente data, nos termos da Escritura de Emissão, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente de titularidade da Emissora.

##### 2. SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES SUBSCRITAS DA SÉRIE ÚNICA

- (a) **Debenturista: YENI PARTICIPAÇÕES, GESTÃO E SERVIÇOS S.A.**
- (b) **Número de Debêntures Subscritas: 140 (cento e quarenta)**
- (c) **Valor Integralizado: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**

Belo Horizonte, MG, 07 de abril de 2022.

**YENI PARTICIPAÇÕES, GESTÃO E SERVIÇOS S.A.**

Marcelo Duarte/Mary Chaves Tenorio



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Este documento foi assinado digitalmente com certificado digital emitido conforme os critérios estabelecidos pelo ICP-Brasil, sendo certo que a declaração constante neste documento presume-se como verdadeira pelo(s) signatário(s) - art. 10, § 1º da MP nº 2.200-2/2001. A cópia digital deste documento encontra-se disponível para consulta e verificação através do link: [www.fcmllegal.com.br/check/32D1-9019-7E60-DF44](http://www.fcmllegal.com.br/check/32D1-9019-7E60-DF44). Você também pode verificar a(s) assinatura(s) deste documento no site [www.portaldeassinaturas.com.br](http://www.portaldeassinaturas.com.br) utilizando o código abaixo.

Código para verificação: 32D1-9019-7E60-DF44



### Hash do Documento

04EBA8017D1E3C9E14A945C2D4ECC07AA0B98D6D2AB1B1DBD24A904D87A183F6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2022 é(são) :

Marcelo Duarte - 688.187.187-20 em 07/04/2022 12:34 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Antônio Benedito dos Santos - 083.034.011-49 em 07/04/2022 11:12 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Antonio Benedito Dos Santos

**Tipo:** Certificado Digital

André Murilo Alves do Nascimento - 025.068.041-61 em 07/04/2022 11:11 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Andre Murilo Alves Do Nascimento

**Tipo:** Certificado Digital

Mary Chaves Tenório - 087.200.267-57 em 07/04/2022 10:57 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Mary Chaves Tenorio

**Tipo:** Certificado Digital





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

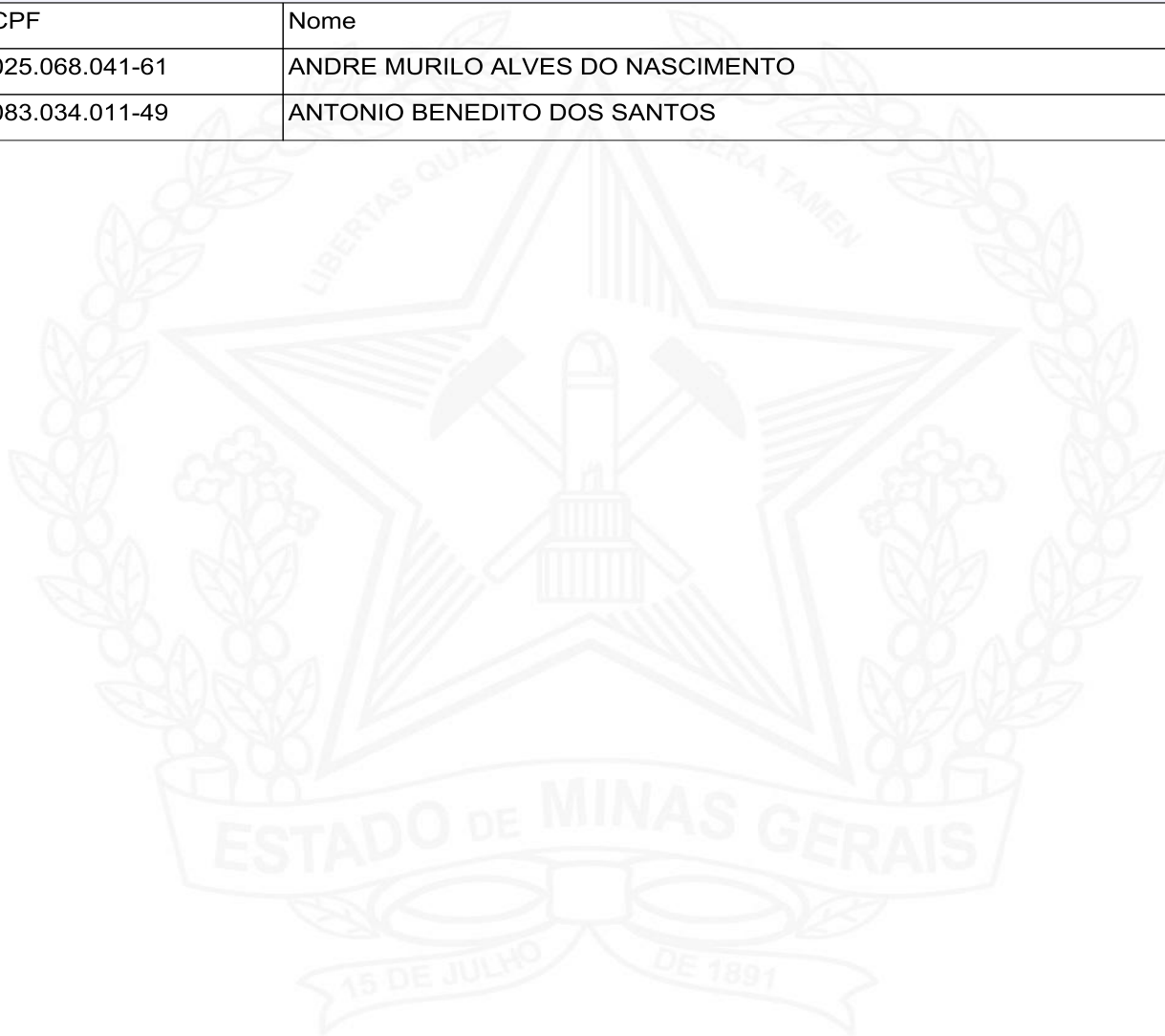
Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/176.342-2	MGE2200310308	07/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
025.068.041-61	ANDRE MURILO ALVES DO NASCIMENTO
083.034.011-49	ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DISTRIBUICAO DE CONGELADOS BRASIL S.A. "EM RECUPERACAO JUDICIAL", de NIRE 3130012154-2 e protocolado sob o número 22/176.342-2 em 08/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9290754, em 08/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.068.041-61	ANDRE MURILO ALVES DO NASCIMENTO
083.034.011-49	ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.068.041-61	ANDRE MURILO ALVES DO NASCIMENTO
083.034.011-49	ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS

Belo Horizonte, sexta-feira, 08 de abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 08/04/2022, às 17:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/176.342-2.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, sexta-feira, 08 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9290754 em 08/04/2022 da Empresa DISTRIBUICAO DE CONGELADOS BRASIL S.A. "EM RECUPERACAO JUDICIAL", Nire 31300121542 e protocolo 221763422 - 08/04/2022. Autenticação: B6F9088847BE31223AB6353612FF858F5904CCD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/176.342-2 e o código de segurança onV5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 22/22